



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 001/2008
UNIDADE AUDITADA : CBPF
CÓDIGO UG : 240120
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 208758
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208758, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03 a 07/03/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO

No exercício 2007, a despesa executada pela Unidade foi de R\$ 7.703.308,26 (sete milhões, setecentos e três mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos), ficando enquadrada no limite estabelecido no art. 3º da Decisão Normativa TCU n.º 85/2007, alterada pela DN TCU n.º 88/2007, para organização do processo de tomada de contas na forma simplificada.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em 2007, o CBPF concedeu suprimentos de fundos exclusivamente por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, em um total de R\$ 79.531,55 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 3.993,95 (três mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) no Programa 0471 - Ciência e Tecnologia para Inclusão Social e R\$ 75.537,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) no Programa 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Do valor concedido, 12,9% foram executados na modalidade "Saque" e 87,1% na modalidade "Fatura".

Os exames efetuados envolveram 48,60% do total da despesa realizada por meio de CPGF que foi empregada no Programa 0461. Não foram identificadas impropriedades relacionadas à aplicação dos recursos, apenas falhas de natureza formal, descritas no Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

5.3. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

No exercício em exame, o CBPF não foi destinatário de nenhum Acórdão e/ou Decisão do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo I - Demonstrativo Constatações, não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 208758
UNIDADE AUDITADA : CBPF
CÓDIGO : 240120
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 001/2008
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° **208758**, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2008.

JESUS REZZO CARDOSO

CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N°	: 208758
EXERCÍCIO	: 2007
PROCESSO N°	: 01/2008
UNIDADE AUDITADA	: CBPF
CÓDIGO	: 240120
CIDADE	: RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 08 de maio de 2008.

CIRO GUSMÃO JR
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO-Substituto